



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 2/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.021980/2020-08

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA.

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº MG11.6363.910 SSP/MG, portador da matrícula funcional da PF nº16.725, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 758 - DG/PF, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. edição 13-A, de 18/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediado(a) na Rua Lino Teixeira, nº 91 – Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **SERGIO DA SILVA PRING**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.021980/2020-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021-SR/PF/RJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 24/2021 -SR/PF/RJ (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é contratação de serviços continuados de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.2. Também é objeto deste Aditivo a repactuação dos preços constantes dos Módulo 1 a 5 da planilha de custos vinculada ao Contrato supramencionado, a partir de março/2023. Serão aplicados índice de reajustamento IPCA/IBGE de 4,65% e os valores dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE em 27/04/2023, sob o número : RJ000850/2023, está previsto na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 24/2021 - SR/PF/RJ, a partir de 03/08/2023 até 02/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, a partir de maio/2023, será de R\$ 18.098,44 (dezoito mil e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 217.181,28 (duzentos e dezessete mil e cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Grupo	Item	Local de Atuação	Turno	Tipo Cargo	Jornada	Descrição	Preço proposto por empregado	Quantidade de postos	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
							A	D	E	F = D x E

1	1	SR/PF/RJ	DIURNO	CARREGADOR	44H	Serviço continuado de carregador para a execução de tarefas relacionadas ao transporte de malote, mudança de posicionamento de mobiliário, computadores, utensílios e materiais, ao apoio na entrega de material de consumo e permanente, além de outras demandas correlatas, fundamentais para pleno funcionamento dessa Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro.	R\$ 4.524,61	4	R\$ 18.098,44	R\$ 217.181,28
---	---	----------	--------	------------	-----	---	-----------------	---	------------------	-------------------

3.2. Os efeitos retroativos da repactuação começam a partir de março/2023.

3.3. A memória de cálculo está disponível no documento nº 29494462.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião do presente reajuste, cujo inteiro teor as partes têm pleno conhecimento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 24/2021 - SR/PF/RJ, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, passa a ser de **R\$ 10.859,06 (dez mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**.

5.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2023, conforme DDO nº 27861568, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0100000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG23

NE: 2023NE000050

6.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de Junho de 2023.

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
Ordenador de Despesas Titular
(Assinatura Eletrônica)

SERGIO DA SILVA PRING
CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Phelipe de Oliveira da Silva
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 23.059
GESCON/SELOG/SR/RJ
(Assinatura Eletrônica)

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 16/06/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 19/06/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29625907&crc=D576BF72.

Código verificador: **29625907** e Código CRC: **D576BF72**.